



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$000

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Declaração:

De ter sido rectificado o decreto-lei que foi publicado com o n.º 519/77 no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de 1977, passando o mesmo a ter o n.º 519-B/77.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 9/78:

Cria no âmbito do Ministério dos Transportes e Comunicações a Missão de Novos Empreendimentos Ferroviários.

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro.

Ministérios da Administração Interna e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 40/78:

Fixa as taxas a cobrar pela utilização dos serviços do Mercado Abastecedor de Chaves de Oliveira, no Porto.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 18/78:

Estabelece normas acerca do regime de gestão financeira por que se devem reger os órgãos e serviços do Ministério da Agricultura e Pescas criados pelo Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 41/78:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1990 e E-1991 com os n.ºs NP-1536 e NP-1537.

Portaria n.º 42/78:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1969 e E-1974 com os n.ºs NP-1539 e NP-1540.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Despacho Normativo n.º 19/78:

Determina que nenhum estabelecimento ou serviço dependente do Ministério dos Assuntos Sociais poderá admitir pessoal definitivo ou eventual sem se certificar se é funcionário ou trabalhador de qualquer outro serviço ou estabelecimento dependente do Ministério.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução

Declaração

Declara-se que se verifica uma inexactidão na numeração do decreto-lei que promulga o Estatuto da Carreira Médico-Militar, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de 1977, a qual assim se rectifica:

Onde se lê: «Decreto-Lei n.º 519/77» deve ler-se: «Decreto-Lei n.º 519-B/77».

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução, 9 de Janeiro de 1978. — O Secretário Permanente, *Nuno Alexandre Lousada*, coronel de infantaria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 9/78

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Ministro dos Transportes e Comunicações em obediência ao determinado na Resolução n.º 123/77, de 3 de Junho, na qual se salienta, nomeadamente:

- O papel relevante que deve caber ao sistema de transportes ferroviários no desenvolvimento económico e social do País, quer nas ligações urbanas e regionais, quer nas ligações inter-regionais e internacionais, quer ainda nas ligações à rede geral de importantes centros geradores de tráfego;
- A necessidade imperiosa de se dinamizar a elaboração dos projectos dos novos empreendimentos programados no domínio dos caminhos de ferro e de se estabelecer um esquema adequado de acompanhamento e *contrôle* da sua execução;
- O interesse para o País de se desenvolverem equipas técnicas especializadas em matéria de *engineering* ferroviária, não só para apoio às empresas nacionais, mas também para permitir a curto prazo que Portugal possa